

## Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo CNPJ 44.518.405/0001-91 "Simpatia do Pentro Oeste"



## LEI Nº 1960/2025

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL E REALIZAR REPASSE COM O CIVAP (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR</u>, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: - "Autorização para a realização de transferência de capital, a título de contribuição, para o convênio com o CIVAP (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA), no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), as seguintes dotações do Orçaniento vigente:

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02----- EXECUTIVO

02.01-----GABINETE DO PREFEITO

02.01.01-----Depto do Gabinete de Prefeito

04-----Administração

04.122-----Administração Geral

04.122.0045-----Gestão Político Administrativa

04.122.0045.2003.0000-------Manutenção do Gabinete do Prefeito

FICHA 3.3.50.41.00 ----- CONTRIBUIÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: 0.01.00-110.000

Recursos Próprios do Município -----

R\$ 12.900,00

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar por superávit financeiro aberto no artigo 1º no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), ocorrerá por conta de Recursos Próprios, Suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 18 DE MARCO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA MORAES UNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Spares Guerra Diretor Municipal de Administração